



PUBLICADO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
PALÁCIO BENEDITO LIMA E SILVA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 491 de 02 de outubro de 2017

Consolida a Estrutura de Cargos em provimento Efetivo no Âmbito do Poder Executivo municipal, Cria Cargos, Autoriza a realização de Concurso Público e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida e consolidada a estrutura, a denominação e o quantitativo de cargos públicos de provimento efetivo do Município de Magalhães de Almeida, nos termos e regulamentos desta Lei, conforme indicados no ANEXO I.

Art. 2º - Consideram-se criados os cargos constantes no anexo I desta Lei, ainda não existentes na estrutura do município, bem como abertas as vagas para os cargos já existentes que não se encontram providas por servidores públicos efetivos.

§ 1º - Para todos os efeitos, o provimento dos cargos criados e das vagas abertas por esta Lei, será feito por concurso público de provas ou de provas e títulos, dependendo da natureza e complexidade do cargo, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, nos termos do artigo 37 da Constituição federal.

§ 2º - Ficam reservadas de 5% a 20% (cinco a vinte por cento) das vagas oferecidas, para pessoas portadoras de deficiências físicas.

§ 3º - os valores a serem pagos aos ocupantes dos cargos criados pela presente Lei, são os constantes do anexo I.

Art. 3º - Fica alterada a nomenclatura dos cargos e extingue-se cargo do quadro de provimento do município, constantes no anexo II desta Lei, conforme §3º do art.41 da CR, estabelecidas pela Lei 75/85, Lei nº 344/06, Lei nº 348/07, Lei nº 361/07, Lei nº 380/08, Lei nº 393/10 e Lei 404/11.

Parágrafo Único - O servidor estável que o Cargo for extinto ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo de acordo com a necessidade da administração.

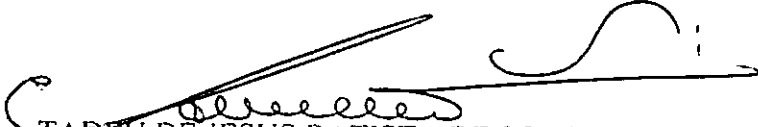
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concurso público para o provimento de cargos no seu quadro de pessoal efetivo.

Art. 5º - O provimento dos cargos criados por esta Lei ficam condicionados a expressa autorização da Lei Orçamentária Anual, com dotação suficiente, nos termos do, § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de créditos orçamentários constantes do orçamento em vigor.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Lima e Silva, Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida – MA, em 02 de outubro de 2017.




TADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PUBLICADO

no Mural da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, na forma determinada pelo inciso IX, do Art. 147 da Constituição Estadual, e pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município.

Em: 02 / 10 / 2017

(Responsável)



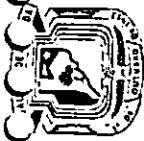


ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

ANEXO I					
DENOMINAÇÃO/CARGO	Nº DE VAGAS	PREENCHIMENTO IMEDIATO	CADASTRO DE RESERVAS	PISO SALARIAL RS	CARGA HORÁRIA
Professor	NÍVEL I 40	20	20	RS 1.149,00	30 hs
	NÍVEL II 80	40	40	RS 1.609,15	30 hs
Enfermeiro	08	04	04	RS 1.500,00	40 hs
Agente Administrativo	40	20	20	RS 937,00	40 hs
Guarda Municipal	30	15	15	RS 937,00	40 hs
Assistente Social	04	02	02	RS 1.500,00	40 hs
Auxiliar de Saúde Bucal	03	01	02	RS 937,00	40 hs
Auxiliar de Laboratório	02	01	01	RS 937,00	40 hs
Eletricista	02	01	01	RS 1.500,00	40 hs



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA


Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

Farmacêutico (bioquímico)	02	01	01	RS 2.000,00	40 hs
Fisioterapeuta	02	01	01	RS 1.500,00	40hs
Fiscal de Tributos	02	01	01	RS 1.400,00	40 hs
Médico Clínico Geral	04	02	02	RS 6.000,00	40 hs
Mecânico de Manutenção	01	01	-	RS 937,00	40hs
Médico Veterinário	01	01	-	RS 1.500,00	40hs
Motorista	16	08	08	RS 937,00	40hs
Nutricionista	03	01	02	RS 1.500,00	40hs
Técnico em enfermagem	20	10	10	RS 937,00	40hs
Técnico em contabilidade	02	01	01	RS 1.200,00	40hs
AOSD	05	02	03	RS 937,00	40hs
TOTAL	267	133	134		

Anexo II da Lei nº 491/2017, nos termos do Substitutivo.

MUDANÇA DE NOMECLATURA

Nomenclatura Atual	Nova Nomenclatura
Professor CL A (3º Normal)	Professor Nivel I
Professor CL B (3º Normal + Adicional)	Professor Nivel I
Auxiliar de Enfermagem	Técnico em Enfermagem
Telefonista	Agente Administrativo
Auxiliar de Consultório Odontológico	Auxiliar de Saúde Bucal
Atendente de Consultório Odontológico	Atendente de Unidade de Saúde
Técnico Agrícola	Prof. Nivel Especial



LADEU DE JESUS BATISTA DE SOUSA
Prefeito Municipal